



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.m.gov.br

São Paulo do Potengi/RN, 14 de novembro de 2023.

Projeto de Lei N° 72 de 2023

**Dispõe sobre a concessão de alvará sanitário para a
instalação de gabinetes profissionais para a
prestação de serviços da optometria.**

Art. 1º. Fica autorizada a expedição de alvará sanitário pela Vigilância Sanitária Municipal para a instalação de gabinetes de profissionais optometristas legalmente habilitados, após a apresentação da documentação legal para o exercício da atividade e das Instituições de Ensino reconhecidas e autorizadas pelo MEC, para atuar nos dispositivos de Saúde privados, visando ofertar atendimento à saúde visual primária da população, especialmente promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou que podem por ele ser identificado, nos termos da redação trazida pelo artigo 4º da Lei Federal Ordinária nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

Parágrafo único - Fica ressalvado que, sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou a necessidade de se indicar medicamentos, o profissional de que trata esta Lei, deverá encaminhar o paciente ao corpo clínico especializado.

Art. 2º - Para a concessão do alvará sanitário mencionado nesta lei, deverá o profissional apresentar os seguintes documentos:

- I - Certificado de Conclusão de Curso Superior, Técnico, Tecnólogo ou Bacharel expedido por instituição de ensino regular perante a Secretaria Estadual de Ensino ou Ministério da Educação - MEC;
- II - Comprovante de endereço do local em que pretende realizar os atendimentos;
- III - Indicação de optometrista responsável pelo funcionamento do gabinete;



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.m.gov.br

IV - Comprovante atualizado de regularidade de situação cadastral perante o Conselho Regional ou Federal de Óptica e Optometria.

Art. 3º - Caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas de orientação, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre escola, a família e a comunidade.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Telma Maria Ferreira de Farias

Vereadora

RECEBIDO

14/11/23

PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 705 151 274-93



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.m.gov.br

Justificativa:

Trata-se de Projeto de Lei que autorizada a expedição de alvará pela Vigilância Sanitária Municipal para a instalação de gabinetes optométricos em setores privados, visando democratizar o acesso à população hipossuficiente aos exames de vista e outras necessidades correlatas.

Sabemos da grande dificuldade que a população hipossuficiente encontra para realizar exames de vista, já que o poder público não atende a demanda e as consultas em clínicas particulares são muito caras, inviabilizando atendimentos menos complexos e a garantia da dignidade da pessoa humana. Conforme iremos demonstrar nesta exposição de motivos, esses e outros exames de menor complexidade, também podem ser realizados por optometristas, a um custo muito inferior ao praticado por médicos oftalmologistas, motivo pelo qual se propõe o presente projeto.

De início, cumpre esclarecer que a optometria (do gr. *opto* = visão e *metria* = medição) é a ciência que se ocupa da medição da acuidade visual, abrangendo conhecimentos de fisiologia, medicina, matemática e física, uma vez que estuda o sentido da visão em sua avaliação funcional, tendo como objetivo a prevenção e correção de seus defeitos e a detecção de toda e qualquer disfunção ocular, sobretudo dos vícios de refração

No ano de 2000 surgiu o primeiro curso de graduação em optometria, oferecido pela Universidade do Contestado, em Santa Catarina. Todavia, sobretudo ao longo das últimas décadas, acirrou a pressão do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, que não só promovem campanhas publicitárias contra a formação e o exercício profissional da optometria, como mantêm departamentos jurídicos especializados, que recebem denúncias e representações com a finalidade de instruírem a propositura de ações judiciais contra os optometristas.